



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de cargos na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados no Anexo I - Quadro de Funcionários Efetivos - QFE, da Lei Municipal nº 024, de 10 de dezembro de 2002, os cargos abaixo descritos, com as respectivas quantidades, referência, requisito para provimento e Jornada de Trabalho:

QTDE	CARGO	REFERÊNCIA	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO
02	Monitor de Trabalhos Manuais	II	Segundo Grau Completo e experiência na área	25:00 h/semanal
01	Monitor de Música	II	Segundo Grau Completo e experiência na área	25:00 h/semanal
03	Motorista de Ambulância	XV	Primeiro Grau Completo, Carteira de Habilitação categoria "D" e experiência de 1 ano.	JTI

Parágrafo 1º. Os cargos de Motorista de Ambulância ficam lotados no Setor de Saúde.

Parágrafo 2º. Os cargos de Monitor de Trabalhos Manuais e de Música ficam lotados no Setor de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo.

Art. 2º Fica alterado a referência e o requisito de provimento do cargo de Secretário de Escola constante do Anexo I - Quadro de Funcionários Efetivos - QFE, da Lei Complementar nº 024, de 10 de dezembro de 2002 como segue:

SITUAÇÃO ATUAL:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Secretário de Escola	IV	Segundo Grau Completo e Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandoth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

NOVA SITUAÇÃO:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
01	Secretário de Escola	XIV	Curso Superior Completo e Informática

Artigo 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Janeiro de 2006.


ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data


Silvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete